

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2026	
	Chamada Pública de Projetos	Página 1 de 11

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS - 2026

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A **Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - Msgás** torna público este edital com o objetivo de democratizar o acesso aos recursos disponíveis para o incentivo de ações nas áreas da cultura, educação, esportes, meio ambiente, saúde e demais previstos nas Leis de Incentivos Fiscais e correlatas, no Estado de Mato Grosso do Sul (MS). Tais ações estão em consonância com a missão e os valores da Msgás, que visam contribuir para o desenvolvimento do Estado de MS, preservar a vida, disseminar e fomentar a consciência ambiental e social.

1.2. A seleção será estruturada tendo como base quatro princípios: materialidade dos objetivos dos projetos perante a função social e a missão da Msgás, acesso democrático, transparência do processo de seleção, e acompanhamento que permita o cumprimento dos objetivos de cada ação e do edital como um todo.

2. OBJETIVOS

2.1. Estabelecer os critérios para incentivo fiscal a projetos nos conformes das Leis de Incentivos Fiscais e legislações similares promovendo a inclusão social, cultural e desportiva, a promoção do desenvolvimento humano, a prevenção e combate ao câncer, apoio ao idoso e à criança, o estímulo e o desenvolvimento da prevenção e a reabilitação da pessoa com deficiência no Estado de MS, através de aproveitamento de recursos de destinação tributária, conforme a legislação determina.

2.2. Associar a marca da Msgás aos melhores projetos sociais, desportivos e culturais disponíveis e realizados exclusivamente em Mato Grosso do Sul, visando gerar desenvolvimento ao Estado e agregar valor à sua marca.

2.3. Consolidar a Msgás como empresa socialmente responsável, atuando no processo de incentivo de âmbito social, de forma profissional e ética, visando o desenvolvimento sustentável do Estado de MS.

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2026	
	Chamada Pública de Projetos	Página 2 de 11

3. REGULAMENTO

3.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para efeito da Seleção Pública de Projetos de cunho Social, Cultural, Ambiental e Esportivo, considera-se:

3.1.1. Leis de Incentivo - são as seguintes leis:

3.1.1.1. Lei nº 12.715/12 - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

3.1.1.2. Lei nº 11.438/2006 - Lei de Incentivo ao Esporte

3.1.1.3. Lei nº 8.313/1991 - Incentivo a Projetos Culturais ("Lei Rouanet");

3.1.1.4. Lei nº 8.685/1993 - Atividades Audiovisuais;

3.1.1.5. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

3.1.1.6. Lei nº 12.213/2010 - Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso;

3.1.2. **Política de Incentivos Fiscais** da Companhia: Instrumento orientativo das diretrizes do Programa de Incentivos Fiscais da Msgás.

3.1.3. **Proponente** - pessoa jurídica de direito legalmente responsável pelo projeto, por seu desenvolvimento de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente e no instrumento jurídico que vier a reger a relação entre o Incentivado e a MSGÁS;

3.1.4. **Área de atuação da Msgás** – Estado de Mato Grosso do Sul, devido a área abrangida pelo contrato de concessão desta Companhia;

3.1.5 **Edital de Seleção** – Instrumento que estabelece os critérios e regras de seleção de projetos a serem incentivados na companhia, no período/ciclo a que se refere, além de listar documentações e prazos a serem executados para o pleno desenvolvimento das ações de incentivos fiscais.

3.1.5. **Cronograma Físico-Financeiro** – Planilha que demonstra a valor, atividade e o prazo/mês no qual será realizada. Conforme tabela abaixo ou similar contendo as informações desta:

Atividade /Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	...	Total
Atividade x	R\$xxx,xx	R\$xxx,xx			R\$xxx,xx
Atividade y			R\$xxx,xx	R\$xxx,xx	R\$xxx,xx
...		R\$xxx,xx		R\$xxx,xx	R\$xxx,xx
Total		R\$xxx,xx		R\$xxx,xx	R\$xxx,xx

Atividade /Mês	Jan/26	Fev/26	...	Jul/202X	Total
Atividade x	R\$xxx,xx	R\$xxx,xx			R\$xxx,xx
Atividade y			R\$xxx,xx	R\$xxx,xx	R\$xxx,xx
...		R\$xxx,xx		R\$xxx,xx	R\$xxx,xx
Total		R\$xxx,xx		R\$xxx,xx	R\$xxx,xx

4. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS

4.1. O projeto deve cumprir com os requisitos previstos nas Leis de Incentivos Fiscais e **Legislação pertinente e estar com projeto devidamente cadastrado e habilitado a receber doações (em prazo**

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2026	
	Chamada Pública de Projetos	Página 3 de 11

de captação) no órgão competente do governo federal ou apto para recepção de doação no fundo estadual/municipal responsável pela Lei de Incentivo na qual seu projeto está enquadrado.

- 4.1.1. Serão admitidas, de forma excepcional, propostas vinculadas ao PRONON e PRONAS/PCD que ainda não tenham sido formalmente aprovadas pelo Ministério da Saúde, desde que apresentadas por instituições com histórico comprovado de habilitação e captação de ao menos 1 projeto nessas linhas nos últimos 5 anos. Nessas situações, os projetos poderão ser selecionados e iniciar a tramitação contratual, inclusive com a coleta de documentos e elaboração do instrumento jurídico. O pagamento do incentivo fiscal, no entanto, ficará condicionado à apresentação da documentação comprobatória de aprovação e habilitação do projeto junto ao Ministério da Saúde, devendo ser entregue antes do prazo previsto para desembolso dos recursos. O não cumprimento desta condição no prazo estabelecido resultará na impossibilidade de repasse dos valores e extinção do compromisso contratual, sem ônus para a MSGÁS.
- 4.2. O **Proponente deverá estar, exclusivamente, sediado no Estado de Mato Grosso do Sul** e o projeto deverá prever **execução dos recursos da Msgás em ações exclusivamente realizadas em Mato Grosso do Sul.**
- 4.3. **Não serão aceitas** inscrições de projetos cujo proponente seja **Pessoa Física**;
- 4.4. Não é exigido que a Msgás seja a única incentivadora, podendo os projetos inscritos ter captação de recursos de outros incentivadores.
- 4.5. **Terão preferência os projetos que:**
- 4.5.1. Sejam realizados em municípios com instalações da MSGÁS ou previstos em seu Plano de Negócios Estratégia de Longo Prazo, em vigência.
- 4.5.2. **O aporte da Msgás a torne o incentivador majoritário**, podendo este inclusive ser critério de desempate ou descarte de propostas que não atendam este critério.
- 4.5.3. **Atinjam pontuação acima de 70 pontos conforme os critérios da Tabela 6.2.1 – Critérios de seleção e pontuação**
- 4.6. Não serão aceitos projetos com pontuação abaixo de 50 pontos
- 4.7. **Dos valores a serem pleiteados:**
- 4.7.1. Somente serão avaliados projetos que pleiteiem valores compatíveis com a média histórica de aportes da MSGÁS, majoritariamente entre R\$ 50 mil e R\$ 250 mil.
- 4.7.2. Poderão, em casos excepcionais, ser analisadas propostas de até R\$ 500 mil nas áreas de cultura, audiovisual e esporte (devido ao maior percentual permitido por lei).

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2026	
	Chamada Pública de Projetos	Página 4 de 11

4.7.3. Propostas com valor significativamente superior poderão ser desclassificadas.

4.7.4. Não se enquadram no item 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.3, os projetos de Pronon e Pronas/Pcd.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição no Programa é gratuita e estará aberta de 14/8/2026 a 08/09/2026.

5.2. Nenhum tipo de taxa, tarifa ou outra forma de cobrança, contribuição ou doação será solicitada pela Companhia ou qualquer de seus representantes.

5.3. Não há limite máximo de projetos a serem inscritos por Proponente, porém, caso haja mais pleitos pela mesma linha de incentivo, somente um projeto será incentivado por proponente. Caso contrário, sendo o proponente o único naquela linha de incentivo, ou havendo recurso sobressalente, poderá ter mais de um projeto aprovado.

5.4. É vedada a inscrição de projetos a qualquer integrante da força de trabalho da Msgás, sejam empregados ou terceirizados, durante a vigência de seus contratos, bem como a seus dependentes legais.

5.5. É vedada a inscrição de projetos de Proponentes cujos administradores, sócios, quotistas, pessoas detentoras de poder de direção ou responsáveis pelos projetos inscritos sejam familiares (conforme conceituado no Código de Conduta e Integridade da Companhia) de empregado, de sócio ou administrador de prestador de serviço da Msgás ou de terceirizados da Msgás.

5.6. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, pela Internet, mediante preenchimento de Formulário de Inscrição, em link a ser disponibilizado pela Msgás.

5.6.1. Caso aprovado, será necessário enviar o documento de aprovação do projeto, na forma prevista na respectiva Lei de Incentivo Fiscal, em formato digital (PDF) e legível.

5.6.2. A descrição do projeto deverá ser objetiva e conter as informações essenciais, limitada ao espaço pré-determinado no formulário.

5.7. Ao enviar a inscrição, o Proponente afirma que aceita as condições previstas neste edital.

6. SELEÇÃO

6.1. Os projetos inscritos passarão por um processo seletivo, realizado por um Comitê Interno da Msgás, onde será verificado o preenchimento de todos os requisitos contidos neste edital, inclusive quanto à regularidade da documentação obrigatória a ser anexada.

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2026	
	Chamada Pública de Projetos	Página 5 de 11

Tabela 6.2.1 – Critérios de seleção e pontuação	
Alinhamento do projeto aos temas materiais da Companhia, conforme Item 6.2.2	15
Histórico de execução satisfatória de projetos anteriormente apoiados por meio de Incentivos Fiscais da MSGÁS, com cumprimento das obrigações assumidas perante a Companhia	15
Clareza, consistência e objetividade na descrição do projeto e de sua justificativa	10
Relevância e consistência das contrapartidas propostas à MSGÁS	10
Apresentação de cronograma físico-financeiro compatível com os objetivos, etapas e prazo do projeto	10
Potencial de contribuição para o fortalecimento da imagem institucional e da reputação da MSGÁS	10
Demonstração da viabilidade financeira do projeto, mediante apresentação de orçamento detalhado e compatível com os recursos pleiteados	10
Alcance do projeto, considerando o número estimado de participantes e/ou beneficiários	5
Experiência do proponente e resultados comprovados na realização de projetos ou atividades similares	5
Potencial de continuidade, replicação ou ampliação das ações e dos resultados do projeto	5
Histórico de captação e execução de projetos por meio de mecanismos de Incentivos Fiscais	5
Total	100

6.2.2 – Tabela de Temas Materiais à Atividade da Companhia	
Temas materiais	Recortes prioritários
Gás natural, biometano e hidrogênio verde	Projetos relacionados ao desenvolvimento, aplicação, inovação e disseminação de conhecimento sobre essas fontes de energia
Transparência, integridade, combate à corrupção e gestão pública	—
História e cultura sul-mato-grossenses	Projetos relacionados aos 50 anos de Mato Grosso do Sul
Incentivo ao esporte	Projetos destinados prioritariamente a pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade social em Mato Grosso do Sul
Prevenção da violência contra as mulheres e assistência às vítimas	Projetos voltados à prevenção da violência e/ou ao atendimento de mulheres em situação de risco ou vulnerabilidade
Saúde e segurança no trabalho	—
Preservação e educação ambiental em Mato Grosso do Sul	Prevenção e combate a incêndios; preservação do Pantanal, Cerrado e Mata Atlântica
Inclusão social e melhoria de indicadores sociais	Projetos voltados a crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência e/ou em situação de vulnerabilidade.
Educação empreendedora, digital e tecnológica em Mato Grosso do Sul	Projetos que estimulem o uso da Inteligência Artificial, a inovação tecnológica e o desenvolvimento de competências digitais

6.2. É vedada a concessão de incentivos a projetos:

6.2.1. Com apelo político-partidário;

6.2.2. Com objetivo de doutrinação religiosa, captação de fiéis ou execução de atividade puramente religiosa. Explicita-se que **a presença de elementos ou contexto religioso não é excludente**, desde que o projeto tenha objetivos claros e não-subjetivos, e seja de interesse da sociedade civil, como: educação acadêmica ou profissional, esportes, música, artes, cultura

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2026	
	Chamada Pública de Projetos	Página 6 de 11

local, saúde, combate a vícios, cuidado com a criança, deficientes ou idosos e etc.;

6.2.3. Contrários às disposições constitucionais, regramentos internos da companhia, e, especialmente ao Código de Conduta e Integridade da Companhia em sua última revisão (publicada no site da Msgás);

6.2.4. Que não estejam alinhados com as orientações da Política Institucional nº 30 de Política de Incentivos Fiscais, bem como com as diretrizes da Msgás e dos demais sócios da Companhia.

6.3. A ausência de resposta, por mais de 2 (dois) dias úteis, a questionamentos ou consultas encaminhadas pela Msgás por meio do e-mail de contato, telefone ou aplicativo de mensagens (apresentados pelo postulantes no formulário de inscrição), poderá levar à desclassificação do projeto.

6.4. Pleitos apresentados por Partes Relacionadas terão que cumprir rito de aprovação previsto na Política Institucional de Nº11 – Política de Transação com Partes Relacionadas da Msgás.

6.5. Os projetos triados, selecionados e priorizados pelo Comitê Interno serão encaminhados para aprovação final pelo órgão competente da Msgás, conforme previsão de seu Estatuto Social.

6.6. A seleção não significará obrigação de aporte ao projeto pela Msgás, permanecendo condicionada à aprovação final pelos órgãos internos competentes e à disponibilidade orçamentária.

6.7. Os critérios de desempate serão respectivamente:

6.7.1. Serão preferidas propostas onde a Msgás seja o apoiador majoritário;

6.7.2. Serão preferidas propostas onde haja maior número de pessoas impactadas;

6.7.3. Serão preferidas propostas com possibilidade de continuidade ou ampliação futura;

6.7.4. Serão preferidas propostas onde o percentual de aporte da Msgás seja o maior dentre outros apoiadores já existentes;

6.8.5 Serão preferidos projetos cuja participação da Msgás seja superior a 1/12 avos do valor total a ser captado do projeto (Aplicável a projetos de lei Rouanet, foco no artigo 38 §2º),

6.8.6. Caso ainda assim haja empate, a escolha fica a cargo da Diretoria Executiva, após avaliar parecer do Comitê de Patrocínio;

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem comprovação de habilitação à linha de recursos pleiteada (Alínea 13.1 ou 13.2 da lista de documentos do item 7.2) . A solicitação de comprovação será realizada no processo de triagem das propostas, com prazo de 2 dias úteis para envio. Recomenda-se que os postulantes preparem esta

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2026	
	Chamada Pública de Projetos	Página 7 de 11

documentação de forma prévia ao envio das propostas. Esta determinação não se aplica aos projetos PRONON e PRONAS/PCD, sendo estes regidos conforme item 4.1.1 deste edital.

7. RESULTADOS

7.1. **A divulgação dos projetos selecionados** será realizada em 13 de outubro.

7.2. Após a divulgação do resultado, a Msgás convocará o Proponente do projeto aprovado para que encaminhe, em até 5 (cinco) dias úteis, por via digital, todos os documentos comprobatórios necessários para a celebração do instrumento jurídico cabível, os quais denominamos de Documentação para instrumentos jurídicos, abaixo relacionados:

Lista de Documentos
1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
2. Estatuto ou Contrato Social, com aditivo em vigor, na Junta Comercial
3. Ato de eleição ou nomeação dos administradores em exercício e registro do ato constitutivo no órgão competente de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
4. Documentação pessoal do representante legal/administrador nomeado (RG e CPF)
5. Comprovante de residência do mês anterior ou atual (referente à data de envio)
6. No caso de Organização da Sociedade Civil e Interesse Público (OSCIP), que atenda aos requisitos de que trata a Lei nº 9.790/1999, comprovação de qualificação como tal, mediante apresentação de Certificado de Qualificação, emitido pelo Ministério da Justiça do Brasil.
7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo órgão competente
8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município.
10. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando regularidade perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal n.º

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2026	
	Chamada Pública de Projetos	Página 8 de 11

12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST.
12. Ficha de Cadastro De Administrador
13. Para projetos incentivados: 13.1. Via Fundo Municipal (do Idoso ou da Infância e da Adolescência): Declaração de vigência e habilitação da instituição no devido fundo municipal. 13.2. Via Leis Federais (Lei de incentivos fiscais/Lei Rouanet, Lei Audiovisual, Lei de Incentivo ao Esporte, Pronon e Pronas/PCD): Comprovação de habilitação da instituição e do projeto no ministério/secretaria responsável. Exceto casos previstos no item 4.1.1
14. Dados bancários para pagamento 14.1. Não se aplica a projetos de Fundos Municipais 14.2. Conta bancária específica criada pelo ministério - Para projetos incentivados através de leis federais
15. Vídeo e fotos de apresentação do projeto (Caso solicitado)

7.3. As certidões listadas no subitem 7.2 deverão estar válidas na data de recebimento pela Msgás e pagamentos por parte da Companhia.

7.4. A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

7.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos (Exceto casos previstos no item 4.1.1), bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados em mãos ou entregues pessoalmente.

7.6. Serão acordadas entre as partes as obrigações, prazos, forma de desembolso/aporte e contrapartidas (Plano de Trabalho).

7.7. Em caso de desistência de realização do projeto contemplado, previamente à assinatura do contrato, o Proponente deverá formalizar os motivos para o não cumprimento do projeto ou retirada da proposta.

7.8. Toda e qualquer alteração relevante à execução, mudança de representante, ou outro ocorrido de alto impacto à proposta ou execução, deverão ser informados imediatamente à Msgás.

7.9. O valor pleiteado poderá ser alterado, pelo proponente, somente para valor inferior, em qualquer momento precedente à assinatura do contrato, mediante solicitação oficial do proponente, se houver realizado outra captação que inviabilize o recebimento do valor total pleiteado.

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2026	
	Chamada Pública de Projetos	Página 9 de 11

7.10. Em caso de desclassificação, por qualquer motivo, será dado prazo de 2 dias úteis para apresentação de defesa do postulante, a ser avaliada pelo Comitê De Avaliação De Patrocínios da Msgás, com apoio da Gerência Jurídica. O parecer deste comitê será definitivo, sem oportunidade de nova contestação.

7.11. Será necessária assinatura digital do representante da empresa/ instituição postulante para formalização dos documentos jurídicos (ex. Assinatura digital via gov.br).

8. FORMALIZAÇÃO DO INCENTIVO

8.1. Para cada projeto aprovado, será celebrado um instrumento jurídico entre a Msgás e o proponente.

8.2. A assinatura do instrumento jurídico está condicionada à:

8.2.1. Apresentação de todos os documentos previstos na lista de Documentação para Instrumentos Jurídicos;

8.2.2 Apresentação dos comprovantes de aprovação dos projetos nos órgãos governamentais competentes (exceto previsão item 4.1.1);

8.2.3. Cópias das publicações no Diário Oficial competente (DOU ou DOE), onde devem constar o prazo de vigência e o valor disponível para captação; e aprovação da Diretoria Executiva da Msgás.

8.3. No instrumento jurídico serão estabelecidos os detalhes da execução do projeto, tais como cronograma de desembolso/aportes, cumprimento de etapas do projeto (Plano de Trabalho), obrigatoriedade de envio de confirmação de recebimento de aporte, obrigatoriedade de disponibilização de relatório de atividades realizadas, contrapartidas, entre outros.

8.4. O projeto será acompanhado pela Msgás durante toda sua execução, dentro do prazo contratual.

8.5. Constará no instrumento jurídico disposição que permitirá sua rescisão pela Msgás na hipótese de atraso na execução do projeto, sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis.

8.6. O prazo de vigência do incentivo poderá ser alterado em decorrência de atrasos na liberação do recurso para sua execução, de forma proporcional ao atraso.

8.7. Caso o valor aprovado seja menor do que o valor pleiteado, **o plano de trabalho a ser usado como base para o contrato, poderá ser ajustado proporcionalmente à redução de valor (aprovado dividido pelo proposto)**, esta adequação deve ser solicitada pelo postulante.

8.8. Os contratos estabelecerão o valor máximo destinado a cada projeto, expresso como **“até” o**

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2026	
	Chamada Pública de Projetos	Página 10 de 11

montante definido, podendo o valor efetivamente repassado ser inferior, conforme a disponibilidade de recursos destinados aos Incentivos Fiscais, observadas as regras e os limites aplicáveis até a data do pagamento.

9. CRONOGRAMA

- 9.1. O prazo para recebimento dos projetos é de 14 de agosto a 08 de setembro de 2026.
- 9.2. Análise das propostas será feita até o dia 9 outubro de 2026.
- 9.3. A divulgação dos projetos selecionados será feita no dia 13 de outubro de 2026.
- 9.4. Após a divulgação do resultado, a Msgás convocará os proponentes dos projetos aprovados para apresentação de todos os documentos previstos no item 7 deste edital em até 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5. Após apresentação dos documentos e tramitação interna da Companhia, os postulantes serão convocados para assinatura do contrato.
- 9.6. O pagamento dos aportes será realizado até o dia 31 de dezembro de 2026, a critério da Msgás.

10. CONTRAPARTIDAS

- 10.1. Em relação aos incentivos, as contrapartidas nas apresentações e eventos do projeto, a Msgás terá o direito de solicitar a obrigatoriedade de:
 - 10.1.1. Aplicação de sua marca em qualquer peça como banners, panfletos, folders, cartazes, camisetas promocionais, mídia eletrônica, posts em redes sociais, site, convites, ingressos e demais formas de divulgação em geral;
 - 10.1.2. Distribuição de material promocional próprio em eventos patrocinados;
 - 10.1.3. Referência à Msgás como incentivadora em reportagens sobre o projeto, atividades dele e matérias em mídia espontânea – impressa, radiofônica e televisiva, bem como em eventuais locuções em eventos;
 - 10.1.4. Veiculação, em eventos, de vinheta audiovisual e/ou sonora da Msgás;
 - 10.1.5. Autorização para utilização, pela MSGÁS, de informações, registros e imagens relacionados ao projeto, inclusive fotografias e vídeos de participantes e demais pessoas neles retratadas, encaminhados pela instituição ou compartilhados por meio de colaboração em redes sociais, para fins de comunicação institucional e divulgação das ações apoiadas. Caberá

	Chamada Pública de Projetos de Incentivos Fiscais 01/2026	
	Chamada Pública de Projetos	Página 11 de 11

exclusivamente à instituição incentivada obter e manter as autorizações de uso de imagem eventualmente necessárias.

10.1.6. Todo o material de divulgação deverá ser enviado previamente para aprovação junto à Msgás, antes de sua finalização, para a correta utilização da sua logomarca, com prazo de resposta da Msgás de 48 horas úteis;

10.1.7. Disponibilizar outras contrapartidas, formalmente solicitadas e que não incidam em custo não acordado junto ao parceiro via contrato, que a Msgás entenda pertinentes, não incluídas nos itens anteriores.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O incentivado deverá encaminhar o relatório de prestação de contas ao final da execução do projeto, podendo ser o mesmo relatório enviado ao órgão governamental responsável por seu projeto.

11.2. A responsabilidade pela má aplicação do recurso ou incapacidade de prestação de contas é do incentivado e não da Msgás;

11.3. A Msgás poderá solicitar, a qualquer momento, detalhes de prestação de contas dos projetos, comprometendo-se o incentivado a disponibilizar informações no prazo requerido.

11.4 Os comprovantes de despesas para realização do projeto devem ser mantidos à disposição pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do encerramento do contrato.

11.5 O Incentivado se compromete a participar de reuniões periódicas, conforme proposto pela Companhia.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Os projetos selecionados poderão receber recursos de outras instituições e empresas, devendo o proponente assumir o compromisso da integralização dos recursos adicionais necessários à sua conclusão ou apresentação de projeto de proporções ajustadas aos recursos captados até o final do prazo de captação, sendo aceita redução proporcional das contrapartidas pela Msgás.

12.2. A Msgás não devolverá o material encaminhado para análise.

12.3. Os casos omissos ou que necessitem de mudanças serão apreciados e decididos pelo órgão competente da Msgás, conforme previsão de seu Estatuto Social.